CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CTO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº058/03
AUTORIA DO PROJETO – VEREADOR Petrônio Cardoso
ASSUNTO DO PROJETO – Reduz para 50% (cinqüenta por cento) do valor do consumo de água, a cobrança da coleta e tratamento de esgoto no município, conforme especifica.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº058/03, de autoria do Vereador Petrônio Cardoso, que reduz para 50% do valor faturado, referente ao consumo de água, a taxa de cobrança da coleta e tratamento de esgoto, no município.

A matéria tem o respaldo da lei estadual nº13.756 de 09.09.02, a qual determina que em todo o Estado do Paraná, será reduzido no percentual citado. Somos de parecer favorável, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Gabinete das Comissões, em 26 de maio de 2003.

João Aparecido Michelin
PRESIDENTE

Dinalmo Simões Pinto
SECRETÁRIO

João Carlos de Oliveira
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CTO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº058/03
AUTORIA DO PROJETO – VEREADOR Petrônio Cardoso
ASSUNTO DO PROJETO – Reduz para 50% (cinqüenta por cento) do valor do consumo de água, a cobrança da coleta e tratamento de esgoto no município, conforme especifica.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº058/03, de autoria do Vereador Petrônio Cardoso, que reduz para 50% do valor faturado, referente ao consumo de água, a taxa de cobrança da coleta e tratamento de esgoto, no município.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Somos de parecer favorável ao projeto, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de maio de 2003.

João Carlos de Oliveira
PRESIDENTE

João Aparecido Michelin
SECRETÁRIO

André Luiz Rossi
RELATOR